



**REGRAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLES
INTERNOS – CAIXA DTVM**

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. NORMAS.....	3
4. PROCEDIMENTOS	3
5. ANEXOS.....	3

1. Objetivo

Estabelecer e divulgar regras e procedimentos de controles internos para atendimento às normas, políticas, regulamentações vigentes e aos padrões ético e profissional, referentes às atividades de gestão de ativos de terceiros, de acordo de acordo com os códigos de ética e conduta da Caixa DTVM, Política de Conformidade e Compliance da Caixa DTVM e Política de Prevenção ao Conflito de Interesses da Caixa DTVM.

2. Definições

Não se aplica.

3. Normas

As Regras e Procedimentos de Controles Internos – CAIXA DTVM, disponíveis no sítio da CAIXA DTVM na internet, estão reproduzidos na íntegra no ANEXO I deste documento, em cumprimento à Resolução CVM n.º 21/2021.

4. Procedimentos

Não se aplica.

5. Anexos

Páginas subsequentes.

Normativo CAIXA ASSET vinculado	Vigência
ZD100v004	16/09/2022



ANEXO I

REGRAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS – CAIXA DTVM

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual consolida conceitos e metodologias de verificação do atendimento às regras emitidas pelos órgãos regulatórios e fiscalizatórios, bem como os instrumentos de conformidade e controle utilizados pela CAIXA DTVM nas atribuições de administração de carteiras de valores mobiliários.

2. OBJETIVO

Promover as condições para assegurar a efetividade dos controles internos e o estado de compliance na administração e gestão de ativos de terceiros.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.1 SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

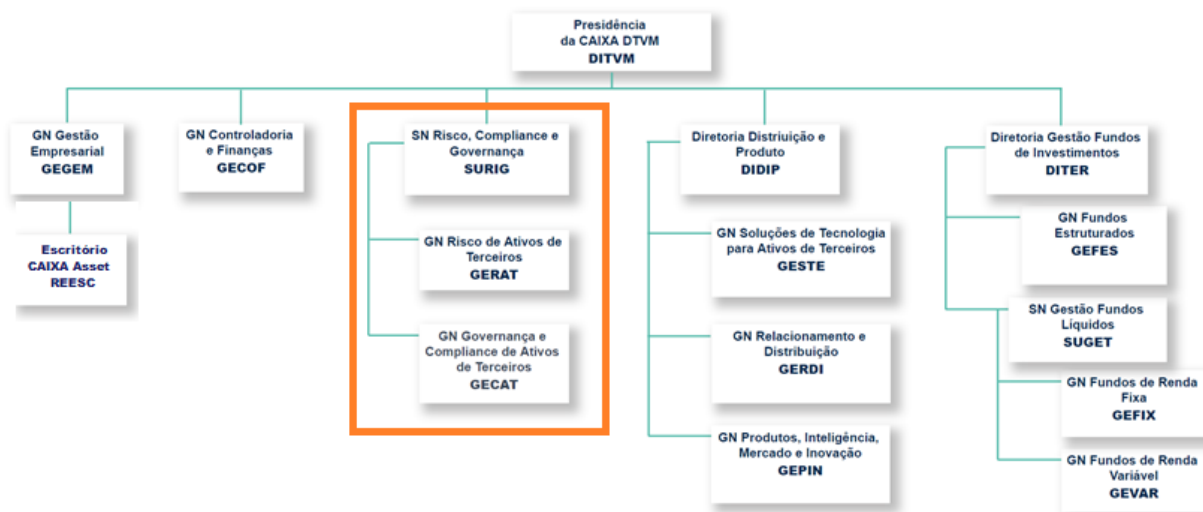
A CAIXA DTVM é uma subsidiária da CAIXA Econômica Federal e desempenha as atividades de administração de carteira de valores mobiliários, de acordo com a Resolução CVM n.º 21, na categoria de gestor de recursos.

A estrutura física e da segurança das informações, como as instalações e equipamentos, não são compartilhados com qualquer área da CAIXA DTVM, bem como os arquivos são armazenados em servidores cujo acesso ocorre mediante permissão específica, considerando as atividades desempenhadas e função exercida dos empregados da CAIXA DTVM.

Na CAIXA DTVM há segregação e segurança das informações, entre as atividades de gestão de ativos e as atividades da área de risco, governança e compliance, em atendimento à Resolução CVM n.º 21, de

forma a evitar potenciais situações de conflito de interesse, preservar o sigilo das informações e mitigar ocorrências de não-conformidade.

3.2 ESTRUTURA DA CAIXA DTVM



A Gerência Nacional Risco de Ativos de Terceiros é a área responsável pela análise de risco e a Gerência Nacional Governança e Compliance de Ativos de Terceiros é a área responsável pela governança e compliance da CAIXA DTVM, e ambas estão vinculadas diretamente à Superintendência Nacional Risco, Compliance e Governança e, indiretamente, à própria Presidência da CAIXA DTVM, para exercer suas funções com independência.

3.3 ESTRUTURA DO COMPLIANCE NA CAIXA DTVM

Na CAIXA DTVM, há equipes lotadas na Gerência Nacional Governança e Compliance de Ativos de Terceiros especialmente dedicadas à conformidade nas atividades inerentes à Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, com articulação coordenada com as áreas de gerenciamento de risco e auditoria interna.

As equipes da Gerência Nacional Governança e Compliance de Ativos de Terceiros visam assegurar, em conjunto e de modo colaborativo com as demais unidades, o estado de compliance da CAIXA DTVM, agregando valor aos processos, políticas e diretrizes, instâncias decisórias e serviços da empresa mediante a orientação e conscientização, detecção e prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos de não conformidade.

4. AMBIENTE DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE – ATRIBUIÇÕES

4.1 GOVERNANÇA E COMPLIANCE – CAIXA DTVM

Considerando a segregação de atividades e a especialização da CAIXA DTVM, há equipes específicas na área de Governança e Compliance que atuam na verificação da conformidade e dos controles internos dos serviços de gestão de recursos de terceiros, observando o regime de responsabilidades da Resolução CVM n.º 21 e a estruturação de linhas de defesa do Conglomerado CAIXA.

Neste contexto, no âmbito de controle interno e Compliance, tem-se como finalidade identificar, evitar e/ou minimizar as ocorrências de inconformidade por meio de processos de avaliação, recomendação, monitoramento e reporte dos riscos, com atuação em conjunto com as demais unidades da CAIXA DTVM.

Para garantir a segregação das atividades e evitar conflitos de interesses em relação às atividades de gestão de ativos de terceiros, há independência de atuação da área de Governança e Compliance (Superintendência Nacional Risco, Compliance e Governança), responsável pelo controle interno e Compliance da CAIXA DTVM, de modo que tem vinculação e reporte direto à Presidência da CAIXA DTVM.

A Superintendência Nacional Risco, Compliance e Governança, por meio da Gerência Nacional Governança e Compliance de Ativos de Terceiros, possui corpo gerencial e técnico distribuídos em células

específicas, observados os pilares de conformidade estabelecidos, sendo suas principais atribuições no âmbito da administração de ativos de terceiros:

I) GOVERNANÇA E COLEGIADO

- Organizar e acompanhar as reuniões dos Comitês da CAIXA DTVM;
- Regulamentar o funcionamento dos Comitês da CAIXA DTVM;
- Monitorar a implementação de ações decorrentes de decisões da Administração da CAIXA DTVM;
- Monitorar demandas e coordenar o relacionamento com órgãos de controle e fiscalização;
- Gerir a contratação e acompanhar a atuação de empresa independente para emissão de Rating da CAIXA DTVM.

II) COMPLIANCE

- Gerenciar e controlar procedimentos relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, Programa de Integridade e Código de Ética e Conduta da CAIXA DTVM;
- Controlar a adequação dos processos e normas internas da CAIXA DTVM às diretrizes da CAIXA, normas e regulamentações externas;
- Gerir o ambiente de controle das Unidades da CAIXA DTVM;
- Analisar e reportar ocorrências de não conformidade;
- Acompanhar Regime de Alçada;
- Conduzir testes periódicos de verificação de controle e aderência nas normas internas e atividades exercidas nas Unidades da CAIXA DTVM;
- Avaliar a efetividade do sistema de controles internos;

- Propor correções e recomendações de melhorias decorrentes dos resultados apurados no controle interno;
- Participar de Due Diligence no processo de contratação de prestadores de serviços;
- Disseminar cultura de controles internos;
- Prestar suporte e relatar sistemática, periódica e tempestivamente à Presidência da CAIXA DTVM sobre os resultados dos monitoramentos e verificações realizadas, com suas recomendações e providências adotadas, mantendo os dirigentes informados sobre as atualizações relevantes;
- Elaborar e apresentar o Reporte Anual de Controles Internos à Alta Administração da CAIXA DTVM e CVM.

5. IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE CONFORMIDADE E COMPLIANCE E PROCEDIMENTOS

Para implantação da Política de Conformidade e Compliance na CAIXA DTVM, a área de controle interno e Compliance adota procedimentos para acompanhar as atividades da empresa de modo a identificar eventuais falhas efetuando os reportes às unidades e verificando as providências adotadas.

Além disso, em aderência à estratégia de linhas de defesa e às diretrizes de compliance, são adotados na CAIXA DTVM, procedimentos de controles internos para mitigar os riscos no desempenho de suas atividades.

A área de Governança e Compliance possui acesso irrestrito às informações, sejam eletrônicas, documentos físicos e gravações das ordens emitidas nas negociações de ativos, para acompanhamento e identificação de ocorrências de risco ou não conformidade relacionadas a cada tipo de atividade no âmbito da CAIXA DTVM.

5.1 ÉTICA E CONDUTA

Os funcionários da CAIXA DTVM observam o Código de Ética e de Conduta da empresa e os empregados e dirigentes comprometem-se com a adesão e total cumprimento de seus dispositivos.

Os investimentos pessoais dos colaboradores da instituição estão sujeitos a restrições, determinadas em item específico do Código de Ética e de Conduta, que é objeto de adesão anual por parte de todos os colaboradores que integram a CAIXA DTVM.

O Código de Ética e de Conduta da CAIXA DTVM também prevê a aplicação de penalidades administrativas e disciplinares, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e/ou penais previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das normas internas.

5.2 CONFLITOS DE INTERESSE

A segregação das áreas e atividades da CAIXA DTVM apresentada na estrutura organizacional busca assegurar a mitigação de conflitos de interesse. Além disso, a Superintendência Nacional Risco, Compliance e Governança e a Gerência Nacional Governança e Compliance de Ativos de Terceiros, áreas da CAIXA DTVM responsáveis pela verificação da efetividade dos controles internos, são vinculadas diretamente à Presidência para garantir a independência de sua atuação.

É vedado aos empregados e dirigentes da CAIXA DTVM solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, remuneração, comissão, presente, brinde, entretenimento, contribuição, dação ou doação, compensação, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira ou de qualquer natureza, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio, de seus familiares ou de outras pessoas vinculadas. A área de Compliance da CAIXA DTVM envia aviso periodicamente a todos os empregados da empresa alertando sobre essa vedação.

A equipe de Governança e Compliance da Gerência Nacional Governança e Compliance de Ativos de Terceiros participa obrigatoriamente de todos os comitês internos da CAIXA DTVM para, além de verificar a governança, assegurar a participação de integrantes relacionados às respectivas responsabilidades e atividades para evitar situações de potenciais conflitos de interesse no desempenho das funções de gestão de recursos e gestão de riscos.

O Código de Ética e Conduta dos empregados da CAIXA DTVM prevê a proibição de prestar serviços profissionais a empresas concorrentes remunerados ou não, independentemente da relação em que se baseiem, ou ainda ter participação societária em empresas que tenham como objetivo serviços ou produtos ligados ao mercado financeiro e de capitais ou prestar serviços de consultoria em atividades correlatas ao mercado financeiro, que gerem conflitos ou potenciais conflitos de interesses em relação às atividades exercidas na CAIXA DTVM.

A observância à Política de Investimento Pessoal da CAIXA DTVM é verificada periodicamente pela equipe de Compliance mediante rotina sistemática para identificar eventual investimento de empregado em desacordo com a Política.

5.3 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A CAIXA DTVM possui os instrumentos utilizados na prevenção, detecção e combate à corrupção, evidenciando o comprometimento da Empresa, evidenciado em suas Políticas, regras e diretrizes, com o combate e a rejeição à corrupção em todas as suas formas, em especial, no tocante à adoção de políticas de integridade, com procedimentos definidos de forma a prevenir o envolvimento da Instituição, empregados, dirigentes e terceiros que atuam em seu nome, em atos lesivos contra a administração pública.

Tal arcabouço visa evidenciar o compromisso da Instituição, por meio de seus dirigentes e empregados, no combate sistemático ao envolvimento em atos ilícitos, nas formas ativa ou passiva.

É estruturado, implementado e atualizado de acordo com as características e riscos das atividades da CAIXA DTVM, em observância ao Decreto nº 8.420/15 que regulamentou a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

As unidades responsáveis pelas atividades que compõem as atividades acima estabelecem orientações normativas, as mantêm atualizadas, verificam se estão sendo cumpridas, implantam as ações necessárias, definem objetivamente as responsabilidades e fornecem informações destinadas à gestão do programa.

No âmbito da gestão de ativos de terceiros, são adotadas medidas como divulgação das medidas anticorrupção, diligência no processo de contratação de prestadores de serviços considerando as diretrizes do Programa de Integridade da CAIXA DTVM; controle de reunião de empregados e dirigentes com terceiros não pertencentes ao quadro de pessoal da CAIXA DTVM, além de outras ações previstas nas normas internas sobre o tema.

5.4 PREVENÇÃO E CONTROLE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A CAIXA DTVM, como integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, especialmente por meio de sua rede de atendimento, adota a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CAIXA, a qual dispõe sobre as diretrizes e os princípios - autenticidade, confidencialidade, conformidade, “Conheça seu Cliente”, “Conheça seu Empregado”, “Conheça seu Parceiro”, “Conheça seu Fornecedor”, Due Diligence, efetividade e ética - que devem ser observados por todos os empregados.

Baseados na Política de PLDFT, os controles internos e procedimentos são definidos e descritos em manuais normativos, que

estabelecem como os empregados devem atuar na identificação do cliente, no preenchimento do seu cadastro, no registro das transações e como elas devem ser realizadas, na comunicação de situações consideradas atípicas, bem como determinam os limites e as responsabilidades das áreas e dos envolvidos no processo de PLDFT.

Em atendimento à regulação interna e externa sobre o combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, a CAIXA DTVM dispõe de rotinas internas que visam identificar, inibir, controlar e reportar as ocorrências suspeitas que envolvam os produtos e serviços abrangendo o acompanhamento, controle e execução das determinações legais.

5.5 DUE DILIGENCE E MONITORAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

É realizado o processo de Due Diligence para a contratação de prestadores de serviços para os fundos de investimento geridos pela CAIXA DTVM, de acordo com as normas vigentes e melhores práticas do mercado.

A revisão dos documentos, processos e informações apresentadas pelo prestador de serviços é realizada periodicamente, conforme normas internas vigentes.

Há o monitoramento dos prestadores, considerando a qualidade dos serviços prestados (ocorrências de falhas e intempestividades no atendimento), bem como as recomendações realizadas no processo de Due Diligence.

5.6 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Com relação às informações obrigatórias para cotistas e órgãos reguladores, a área de controle interno e Compliance da CAIXA DTVM pode realizar testes de conformidade periódicos. Acompanha,

também, as comunicações de órgãos reguladores e autorreguladores quanto ao prazo de resposta e correção dos documentos.

5.7 CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

O tratamento da informação na CAIXA DTVM é devidamente normatizado, segue o padrão do Conglomerado CAIXA, e envolve a atribuição de grau de sigilo e grupos de divulgação, independentemente do meio, suporte ou forma em que é armazenada, veiculada ou transportada.

A classificação da informação é obrigatória para todo dado e informação produzidos ou sob sua custódia, independentemente do suporte ou da forma utilizada para o seu armazenamento ou transmissão.

A classificação ou reclassificação, bem como a alteração do prazo de sigilo, das informações com grau de sigilo é formalizada, sendo associada aos grupos de divulgação.

Há também padrões e critérios de segurança tecnológica estabelecidos para acesso lógico aos recursos computacionais da CAIXA DTVM pelos usuários internos, também conforme métodos adotados pelo Conglomerado CAIXA.

Nesse sentido, a matriz de perfis de acesso aos sistemas é baseada nas melhores práticas de gestão de segurança tecnológica e tem como fundamento a premissa de que a informação deve estar disponível apenas a quem realmente necessite dela para desempenho de suas atribuições, observadas as áreas de atuação das Unidades e segregação de atividades, bem como a confidencialidade dos dados, com revisão periódica da concessão do acesso.

O nível de acesso é determinado para todos os sistemas conforme os perfis de acesso definidos pelo gestor da informação, em consonância com a metodologia de desenvolvimento adotada e as regras de tratamento de informação.

Para segurança de acesso à rede e sistemas da CAIXA DTVM, há necessidade do uso de senhas, com definição de quantidade e tipo de caracteres mínimos, bem como troca periódica, conforme normas internas.

O acesso à internet (com upload de arquivos) é permitido considerando a função do empregado e necessidade de acesso à informação para o desempenho de suas atividades, sendo, em regra, proibido o acesso a serviços de e-mail externos nos computadores da empresa.

Os acessos remotos são controlados por VPN e permitidos para determinados perfis de usuário definidos em normas internas. Os dados e informações disponibilizados para acesso remoto trafegam protegidos contra acesso e leitura não autorizados (garantia de sigilo) e alteração (garantia de integridade).

Os procedimentos de realização do backup e da restauração de dados são periódicos e atendem às definições das áreas gestoras dos sistemas e das informações, e estão formalizados nos manuais operacionais pertinentes.

Há padrões e procedimentos para instalação, configuração, utilização e atualização de software antivírus na CAIXA DTVM, com objetivo de garantir segurança aos sistemas e informações, contra a invasão de vírus (código hostil), bem como de softwares de firewall, entre outros, para a proteção e segurança.

Há obrigatoriedade de todos os empregados da CAIXA DTVM assinarem, de forma eletrônica, o compromisso com a segurança da informação considerando a confidencialidade das informações que lhes tenham sido confiadas em virtude do exercício de suas atividades profissionais.

5.8 SEGURANÇA CIBERNÉTICA

A atuação da CAIXA DTVM para garantir a segurança cibernética é compartilhada com a CAIXA, de forma proativa e preventiva, na neutralização de ameaças de Segurança Tecnológica

e, de forma corretiva, na eliminação ou redução dos impactos causados por incidentes dessa natureza ocorridos no ambiente computacional na CAIXA, ou a ela direcionadas.

O processo de Gestão de riscos de Tecnologia da Informação - TI é baseado no Processo de Gestão de riscos da ABNT NBR ISSO 31000:2009, com as seguintes fases: estabelecimento do contexto ou escopo; identificação dos riscos; análise dos riscos; avaliação dos riscos; tratamento dos riscos; comunicação dos riscos e monitoramento e análise crítica dos riscos.

A gestão de riscos de TI é pautada no conceito de linhas de defesa, de modo que todas as Unidades da CAIXA DTVM são responsáveis pelo gerenciamento de seus processos sobre a ótica de controles e riscos; gerenciamento dos riscos em todas as etapas dos seus processos/produtos/serviços com definição dos controles e mitigadores correlatos às suas atividades e indicadores de controles, limites e reportes para monitoramento às áreas pertinentes.

O nível de risco de TI é classificado conforme probabilidade de ocorrências e impactos associados aos ativos (perda de confidencialidade, integridade, perda financeira, de reputação, não-conformidade, etc), considerando as vulnerabilidades e ameaças identificadas, bem como as seguintes categorias de ativos: informações, pessoas, processos, infraestrutura, serviços de TI e fornecedores.

A gestão de riscos de TI é iterativa - repetido periodicamente para verificação da efetividade dos controles implementados e se não surgiram novos riscos. Os controles implementados são testados periodicamente para garantir sua efetividade no decorrer do tempo.

Além da gestão de riscos de TI, para assegurar a segurança cibernética, é realizada, pelo Centro de Operações de Segurança – COS da CAIXA, estrutura compartilhada com a CAIXA DTVM, a monitoração e notificação das ocorrências de incidentes que possam trazer riscos de Segurança Tecnológica à rede e aos sistemas da CAIXA DTVM.

O tratamento de incidentes não resolvidos em primeiro nível é realizado pelo Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança Tecnológica da CAIXA, estrutura compartilhada com a CAIXA DTVM, que efetua a análise e aplica as contramedidas necessárias, coordena as ações de resposta e gera relatórios e avisos de segurança.

5.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Continuidade de Negócios da CAIXA DTVM contempla as situações de contingência relativas aos riscos de desastres naturais; migração de sistema; falhas no fornecimento de infraestrutura básica; incêndios; desabamento; greves; guerra; sabotagem, terrorismo, bombas ou qualquer outro evento que provoque uma interrupção significativa nos processos críticos.

Dispõe-se de local alternativo para execução das atividades operacionais e com testes técnicos e funcionais periódicos.

O objetivo do Plano de Resposta a Emergências é garantir a continuidade dos negócios em situações de contingência, tendo como principais pilares:

- Preparação de Planos para o pior cenário possível;
- Definição do Local para o ambiente alternativo;
- Ter os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades críticas;
- Manutenção dos serviços essenciais;
- Manutenção em servidor de contingência, de informações essenciais ao desenvolvimento de atividades críticas e estratégicas.

Há grupos funcionais definidos para decretação da situação de contingência com tomada de decisão estratégica à gestão de crise; gestão dos cenários de contingência e apoio às decisões e para execução das atividades críticas estabelecidas.

5.10 MONITORAMENTO DE NORMAS EXTERNAS E AVALIAÇÃO DE IMPACTO

É realizado o monitoramento diário das normas externas publicadas relacionadas às atividades de administração de ativos de terceiros e é avaliado o impacto nos produtos, serviços, procedimentos e normas internas da CAIXA DTVM.

Identificado impacto da norma externa nas atividades das Unidades CAIXA DTVM, é elaborado plano de ação com a previsão das adequações necessárias nos procedimentos e normas internas.

5.11 TESTES PERIÓDICOS DE ADERÊNCIA, CONFERÊNCIA E CONTROLE

São realizados testes periódicos de verificação de aderência, conferência e controle para averiguar a conformidade na realização de atividades em relação às normas internas e externas, bem como às recomendações dos órgãos de supervisão e aos códigos de conduta e ética dos empregados da CAIXA DTVM.

Os testes são realizados por amostragem e podem abranger os processos elencados internamente com relação às atividades desempenhadas pelas unidades da CAIXA DTVM e os indicados nas normas de regulação ou autorregulação.

Os temas dos testes são baseados em eventos noticiados pelos reguladores, autorreguladores, ou deliberados internamente.

As verificações e recomendações são registradas em relatórios apresentados às unidades para correção ou melhoria dos processos, bem como são submetidos aos órgãos de governança da CAIXA DTVM, sendo prestado suporte à Presidência e Diretores sobre o tema, mantendo-os informados sobre atualizações relevantes.

5.12 FUNDOS DE INVESTIMENTO – ENQUADRAMENTO, OPERAÇÕES, CADASTRAMENTO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO

É realizado monitoramento diário dos procedimentos e informações de (des)enquadramento dos fundos de investimento e carteiras administradas, em relação à composição das carteiras frente à legislação vigente e as disposições regulamentares (definidas no regulamento dos fundos) e de comunicação de ocorrências aos órgãos reguladores, bem como verificação periódica das providências adotadas nos casos de desenquadramentos não solucionados.

Na gestão de ativos de terceiros, o registro e conferência/autorização de operações são realizadas por diferentes empregados, havendo a gravação de ordens emitidas, com acesso pela área de controle interno e Compliance da CAIXA DTVM para identificação de ocorrências de risco ou não conformidade.

O acompanhamento periódico das operações pode ser realizado com monitoramento rotineiro ou detecção de desvios relacionados à: regime de alçadas, limites de risco, negociações, concentrações por operador ou corretora, etc, para verificação da conformidade e providências ou correções tempestivas para garantir efetividade do controle interno.

5.13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE CONFORMIDADE E COMPLIANCE

O processo de avaliação da conformidade é realizado periodicamente por meio do acompanhamento, monitoramento e verificação de indicadores de efetividade da Política de Conformidade e Compliance na Administração de Ativos de Terceiros.

6. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO – CULTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

6.1 TREINAMENTO

A CAIXA DTVM, por meio de compartilhamento de estrutura com a CAIXA, disponibiliza aos seus empregados e dirigentes ferramentas para a capacitação e o aperfeiçoamento com cursos da Universidade CAIXA ou promovidos a partir das ações educacionais estabelecidas internamente.

Nesse sentido, há amplo acesso a cursos que abordam temas relacionados à ética, conduta, regulamento de pessoal, prevenção à lavagem de dinheiro, controles internos, gerenciamento de riscos, governança corporativa, gerenciamento de processos e segurança da informação.

O treinamento de PLDFT é realizado com os empregados para o adequado conhecimento da legislação sobre o tema e a identificação de situações suspeitas. Os cursos sobre o tema são obrigatórios no ato da admissão dos empregados e se constitui em pré-requisito para a participação de seleção interna para promoção de função.

No âmbito da administração de ativos de terceiros, há obrigatoriedade de se realizar o treinamento anualmente sobre prevenção à lavagem de dinheiro, além de outras ações educacionais que deverão ser realizadas visando manter o corpo técnico/funcional capacitado.

Para auxiliar na informação e capacitação em assuntos relativos à conformidade, além das normas internas e públicas relacionadas às regras e procedimentos sobre o tema, a área de controle interno e Compliance da CAIXA DTVM, responsável pelo controle interno e Compliance, divulga periodicamente aos empregados, informativos com conteúdo sobre regulamentações, orientações e decisões de órgãos de controle e fiscalização relacionadas às atividades de administração de ativos de terceiros.

6.2 COMUNICAÇÃO

Os empregados da CAIXA DTVM têm à disposição diversos canais de comunicação internamente, por meio da intranet:

- Jornal da CAIXA;
- Portal dos blogs;
- Portfólio (onde o empregado pode pesquisar sobre os produtos do Conglomerado CAIXA);
- Portal dos manuais normativos de uso interno: documentos em que são registradas as atividades de todas as áreas da CAIXA DTVM e do Conglomerado CAIXA, com indicação de processo, responsáveis, sistemas envolvidos, riscos e prazo de validade do documento, permitindo o controle das revisões e de quaisquer alterações;
- Ouvidoria interna e canais internos para solicitação, reclamação, denúncia e elogio: são acessíveis a todos os empregados, podendo ser usados para comunicar qualquer violação ao Código de Ética e Conduta dos empregados, bem como para o registro de reclamação de produtos/atividades desempenhadas, sendo garantido o direito de sigilo e a possibilidade de denúncia interna anônima.

Além dos meios disponibilizados pela intranet, a CAIXA DTVM utiliza e-mails profissionais para divulgação de informações em geral, campanhas e outras funcionalidades.

Os empregados que atuam no processo de distribuição de produtos têm acesso aos documentos, formulários e materiais de apoio/divulgação de forma eletrônica e centralizada em ferramenta interna ou nos próprios sistemas de apoio, além dos canais de comunicação interna providos pela CAIXA DTVM.

Para o público externo, a CAIXA DTVM disponibiliza sítio na internet, no qual o cliente pode acessar informações e documentos sobre os serviços prestados. A CAIXA DTVM disponibiliza igualmente o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC ou a Ouvidoria, compartilhadas com a CAIXA, sendo possível, também, o registro de elogios, reclamações, sugestões ou denúncias, em portal específico constante do sítio.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Conformidade e Compliance da CAIXA DTVM é revisada periodicamente com base em indicadores de efetividade, nas normas vigentes e orientações dos órgãos de fiscalização e controle, quando identificada necessidade de aprimoramento.

O resultado do monitoramento, contendo a avaliação dos controles internos na Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, bem como as eventuais propostas de melhoria são reportados aos Comitês da CAIXA DTVM, compostos por membros da Alta Administração da empresa.

8. GLOSSÁRIO

Administração Pública – Órgão da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

Administração de Ativos de Terceiros/Administração de Recursos de Terceiros – conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do Fundo, desempenhada por pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários;

Agente público – Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública;

Atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira – São todos os atos praticados pelas pessoas jurídicas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público ou fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente no tocante a licitações e contratos;
- Dificultar ou intervir em atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

Compliance – termo em inglês que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto. É o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos e normas internas e externas, bem como observar aos padrões e valores éticos;

Controle Interno – processo efetuado pelo conselho, administração ou qualquer outro funcionário da empresa, para fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos nas seguintes categorias: eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios financeiros e compliance com leis e regulamentos aplicáveis;

Corrupção – É o ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício (ativa); ou, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de

assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem (passiva);

Cultura organizacional de controle e Compliance – consciência de cada empregado e dirigente acerca da importância dos controles e do compliance para o sucesso e como parte intrínseca dos negócios, observância espontânea de todos os procedimentos e normas de controle e compliance e atitudes preventivas destinadas à sua promoção e melhoria contínua em todas as atividades sob sua responsabilidade;

CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

Fraude – Ato intencional praticado deliberadamente com vistas à obtenção de um benefício indevido, não sendo este necessariamente financeiro, no interesse individual e/ou de terceiros. Há vários tipos de fraude: interna, externa, eletrônica e documental;

Gestão de Ativos de Terceiros/Gestão de Recursos de Terceiros – gestão profissional de ativos financeiros integrantes da carteira dos Veículos de Investimento, desempenhada por pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

PLDFT – Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Política – Conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a atuação e a tomada de decisão da administração da CAIXA DTVM;

Políticas de Integridade – Conjunto normativo relacionado ao Programa de Integridade, que estabelece não só o posicionamento da Empresa em relação ao combate sistemático da prática de atos ilícitos, mas também regras acerca do comportamento dos colaboradores em relação a condutas permitidas e proibidas e procedimentos a serem observados nas relações;

Segregação de Atividades – separação de funções de autorização, execução, controle e contabilização das operações, de forma a evitar o conflito de interesses;

Terceiros – cotistas ou investidores ou quais outras pessoas físicas e jurídicas que aplicam recursos em fundos de investimento ou carteiras administradas de valores mobiliários.



CAIXA *Asset*

